

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



B

DECRETO Nº 014, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

O Poder Executivo Municipal declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de 20.039,91 metros quadrados – parte integrante da Chácara Santa Terezinha, área destacada da matrícula nº 44.096 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, e dá outras providências.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, de uma área de 2,0039 há. Ou 0,82809 alqueires ou 20.039,91 m², a seguir descrita e caracterizada, destacada da matrícula nº 44.097 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis-SP:

“Inicia-se pelo ponto M11H, localizado na divisa entre a gleba “E” de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, sucessora da Prefeitura Municipal de Echaporã, área desmembrada da “chácara Santa Terezinha”, matrícula nº 44.097 e a gleba “C - \$”, de propriedade de Oswaldo Villa, remanescente da “chácara Santa Terezinha” e segue confrontando-se com a propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, sucessora da Prefeitura Municipal de Echaporã, área desmembrada da “chácara Santa

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B

Terezinha”, matrícula nº 44.097, por rumo $17^{\circ}43'55''$ SW, e distância 214,39 m, até o ponto M11I, daí deflete a esquerda e segue confrontando-se com a propriedade de Oswaldo Villa, Gleba “C – 4”, remanescente da “chácara Santa Terezinha”, por rumo $78^{\circ}26'18''$ SE, e distância 94,02 m, até o ponto M11K; daí deflete-se à esquerda e segue confrontando-se ainda com a propriedade de Oswaldo Villa, Gleba “C – 4”, remanescente da “chácara Santa Terezinha”, por rumo $17^{\circ}43'55''$ NE, e distância 214,39 m, até o ponto M1L; daí deflete-se a esquerda e segue confrontando-se ainda com a propriedade de Oswaldo Villa, Gleba C – 4”, remanescente da “chácara Santa Terezinha”, por rumo $78^{\circ}26'18''$ NW, e distância 93,54 m, até o ponto M11H; ponto M11H que deu origem a esta descrição”.

Artigo. 2º O presente Decreto Municipal é instruído com o respectivo memorial descritivo e o levantamento planimétrico da área, objeto da declaração de utilidade para fins de desapropriação.

Artigo 3º Ressalta-se que a área declarada de utilidade pública e desapropriada, será doada para Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo para fins de complementação do sistema de lazer do Conjunto Habitacional Echaporã “F”, regularizando-se, assim, o referido projeto do conjunto habitacional.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º. O presente Decreto Municipal obedece literalmente todas as disposições legais expressas pelo Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã-SP, 17 de abril de 2008.

OSVALDO BEDUSQUE

PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

EDGARD APARECIDO DE AMORIM
DIRETOR ADMINISTRATIVO